



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022**

**ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 21 DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 004, DE 06 DE MAIO DE  
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a Lei Complementar nº 004, de 06 de maio de 2022, que dispõe sobre a reforma administrativa e reorganização do quadro de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre, para estabelecer a escolaridade em nível médio completo como uma das condições aos servidores que desejarem se candidatar às eleições para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPASMA.

**Art. 2º** - O inciso II do artigo 21 da Lei Complementar nº 004/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 21.....  
.....  
II - tenha formação em nível médio completo;  
..... (NR)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 05 de outubro de 2022.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal